



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 2743

Autoriza o Executivo a apurar e confessar seus débitos previdenciários, através de termo de acordo para fins de parcelamento com o Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores – FAPS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHARQUEADAS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 53, inciso I da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a apurar e confessar seus débitos previdenciários, através de termo de acordo para fins de parcelamento com o Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores – FAPS.

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a realizar Termo de Confissão de Débitos Previdenciários e Acordo de Parcelamento com o Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores, sendo que o valor apurado será acrescido da variação mensal do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e de juros de 0,5 % ao mês capitalizado até a data do pagamento.


Art. 3º - Havendo atraso em quaisquer das parcelas será utilizado o INPC como indexador da sua correção desde a data do vencimento até o seu efetivo pagamento, acrescido de juros de mora de 0,5 % ao mês além de multa de 1 % do valor da parcela em atraso.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Charqueadas, 16 de dezembro de 2014.

DAVI GILMAR DE ABREU SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


André Santos de Souza
Secretário Municipal da Administração

Registro à B. 2511 do livro respectivo


ESTE DOCUMENTO FICARÁ AFIXADO JUNTO AO MURAL DESTA PREFEITURA PELO PERÍODO DE 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO ATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Estado do Rio Grande do Sul

CERTIDÃO Nº 018/14

Certifico que a Lei Municipal nº 2743 de 16 de dezembro de 2014, que Autoriza o Executivo a apurar e confessar seus débitos previdenciários, através de termo de acordo para fins de parcelamento com o Fundo de Aposentadoria e Pensão dos servidores - FAPS, deste Poder Executivo, ficará afixada junto ao mural deste órgão, pelo período de 30 dias, a contar de 16 de dezembro de 2014.

Charqueadas, 16 de dezembro de 2014.



André Santos de Souza

Secretário Municipal da Administração